

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, a seguir designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por TIAGO DE ALENCAR VIANA, Pró-Reitor de Administração, inscrito no CPF sob o nº 004.790.413-50, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN - Quadra 601, Módulo "V", inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **CONTRATADO**, representado por Carlos Henrique Alexandria, Gerente de Departamento, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.360.214-00, e por Alexandra Vitorio de Moraes e Silva, Gerente de Divisão, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.821.984-08, com fulcro no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/03/2025 e com término para 26/03/2026, de acordo com o previsto no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 724.847,56 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento da Contratante, conforme classificação a seguir:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12364511320RK0023

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: M3D47G3501N

Nota de Empenho: 2025NE000129

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

5.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO(A) **CONTRATANTE:**



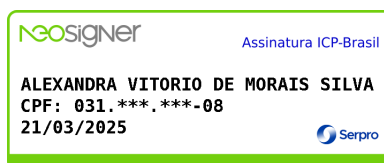
Tiago de Alencar Viana
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri

PELO **SERPRO:**



Carlos Henrique Rodrigues Alexandria
Gerente de Departamento

PELO **SERPRO:**



Alexandra Vitorio de Moraes Silva
Gerente de Divisão